

**LEI No. 1578/2015**

**DATA:** 16 DE ABRIL DE 2015.

**EMENTA:** AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **8,60%** (oito vírgula sessenta por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente a perda salarial correspondente ao índice medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, no período de 01 de abril de 2014 à 31 de março de 2015 e diferença real pendente referente ao mês de março de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Terezinha de Itaipu, em 16 de Abril de 2015.-

**CLAUDIO EBERHARD**  
**PREFEITO**